TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 019/2017

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, brasileiro, casado, domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2642, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n.° 402.620.060-49, portador da Carteira de Identidade n.º 1027723079 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a Empresa **TRANSPORTES JC BENDER LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 00.560.884/0001-39, com sede a Av. Independência, 2065, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000, telefone n.º (51) 3773-1087, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Bender, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n.º 364.127.080-49, RG n.º 3031179116, residente e domiciliado na Av. Independência, 2065, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 019/2017, mediante alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do processo licitatório **Tomada de Preços N.º 003/2017** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar nos termos dos trajetos 01 e 02, para atenderem aos estudantes do Município de Poço das Antas** durante o ano letivo de 2019, que terá início a partir de 25 de fevereiro de 2019, sendo desenvolvido nos trajetos, horários e condições estabelecidas nas descrições dos trajetos, conforme Justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, acolhido pelo Sr. Prefeito Municipal, em anexo.

Os horários de saída para o início dos itinerários serão orientados e ajustados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo conforme as necessidades do percurso e a quantidade de alunos a serem transportados, possibilitando-os chegar às escolas nos horários previstos pelas mesmas.

Seguem as descrições dos trajetos:

TRAJETO N.º 01

Saída às 12h15min na Associação Canto Esperança pela Avenida Independência, indo pela Avenida Poço das Antas em direção ao Paris Baixo até a Sociedade e retorna. Na volta entra à esquerda na rua que dá acesso a propriedade do Sr. Elásio Lermen, sobe a direita a rua sem nome até a propriedade do Sr. Fábio Hardt, volta e segue pela Avenida Poço das Antas, entra novamente à esquerda na Rua José Flach II, descendo a Rua Guilherme Aloisio Knob; dobra mais uma vez à esquerda e segue pela Rua Roberto Herbert até a Rua João Anschau e desce até a RST 419, dobra a direita em direção à Avenida Poço das Antas e segue até o Centro Municipal de Educação e vai novamente em direção a Teutônia pela RS 419 até a divisa de Teutônia, voltando pela RST 419, passando pelo moinho, vindo pela Av. São Pedro, entrando na Rua Antônio Erbes para desembarque dos alunos na Escola Municipal de Ensino Fundamental Leo Pedro Schneider, voltando pela Avenida São Pedro, até a Escola Estadual de Ensino Médio e o Centro Municipal de Educação. As 17h15min retorna pelo mesmo itinerário, iniciando o trajeto no Centro Municipal de Educação Infantil, pela Av. São Pedro para buscar os alunos na Escola Municipal de Ensino Fundamental Leo Pedro Schneider, voltando pela Avenida São Pedro, passando a ponte do moinho, seguindo a RST 419 até a divisa do Município de Teutônia, voltando pela RST, entrando na Avenida Poço das Antas, seguindo a Avenida São Pedro para buscar os alunos na Escola Estadual de Ensino Médio, seguindo até o Centro Municipal de Educação Infantil, retornando pela Avenida São Pedro, novamente até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Leo Pedro Schneider, voltando pela Avenida São Pedro para seguir a ponte do moinhos, até a divisa do Município de Teutônia, voltando pela RS 419, em direção a localidade do Paris, até o final da linha, durante todo o ano letivo. (Obs.: No retorno, na entrada que dá acesso a residência do Sr. Bruno Krindges o transportador deverá se dirigir até a moradia do Sr. Silério Welter).

Obs.: O embarque e desembarque dos alunos da Escola Estadual deve ser na Rua 25 de Julho, onde está o acesso para o ingresso dos alunos na escola.

Total de alunos no turno: **50 alunos -** 10 alunos da Educação Infantil, 25 alunos do Ensino Fundamental Municipal e 15 alunos do Ensino Fundamental Estadual.

Total de quilômetros por viagem de ida: 20,00 km

Total de quilômetros por viagem de volta: 24,00 km

Total de quilômetros diários: 44 km

Obs.: Sendo 2,50 km de estrada não pavimentada e 41,50 km de estrada pavimentada.

O total do trajeto será de 44,00 km diários.

TRAJETO N.º 02

Saída às 18h na entrada que dá acesso a propriedade do Sr. Paulo Weimann, indo em direção a Sociedade Doze de Maio descendo pelo Morro Pittelkow, subindo até a residência do Sr. Ricardo Reinher, retorna indo até a sede do Município pela Avenida São Pedro em direção a Escola Estadual de Ensino Médio Poço das Antas, com retorno às 23h pelo mesmo itinerário.

Obs.: O embarque e desembarque dos alunos da Escola Estadual deve ser na Rua 25 de Julho, onde está o acesso para o ingresso dos alunos na escola.

Total de alunos no turno: **09 alunos** do Ensino Médio.

Total de quilômetros por viagem: 27 km

Total de quilômetros diários: 54 km

Obs.: Sendo 53 km de estrada não pavimentada e 1 km de estrada pavimentada.

O total do trajeto que era de 49 km diários, será de 54 km diários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de um valor de **R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) por Km,** totalizando R$ 171,16 (cento e setenta e um reais e dezesseis centavos) por 44 Km diários para o **Trajeto n.º 01;** e o valor de **R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) por Km,** totalizando R$ 210,06 (duzentos e dez reais e seis centavos) por 54 Km diários para o **Trajeto n.º 02, resultando no acréscimo de R$ 19,45 (dezenove reais e quarenta e cinco centavos) por dia letivo,** entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato N.° 019/2017, **a partir de 06 de março de 2019, fica reajustado em um percentual de 3,78% (três vírgula setenta e oito por cento) pela variação acumulada do seguinte índice: IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** com data base para cálculo fevereiro/2019, passando do valor atual de R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) por Km, para o valor de **R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) por Km,** totalizando R$ 177,76 (cento e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) por 44 Km diários para o **Trajeto n.º 01;** e passando do valor atual de R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) por Km, para o valor de **R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) por Km,** totalizando R$ 218,16 (duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos) por 54 Km diários para o **Trajeto n.º 02.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 06 de março de 2019, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 25 de fevereiro de 2019.

Ricardo Luiz Flach,
PREFEITO MUNICIPAL.

José Carlos Bender,
TRANSPORTES JC BENDER LTDA - ME.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Aurélio Ferreira Gomes -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 87.099.

TESTEMUNHAS:

Janete Veranice Flach,
CPF: 543.535.050-68.

Mara Cristina Zirbes Godoy,
CPF: 624.469.160-15.